

PROJETO DE LEI N° 024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.484 de 05 novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e dá outras providências.

FABIO FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Ficam alteradas as disposições contidas nos anexos da Lei n.º 2.484 de 05 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025), abaixo especificados:

I - Anexo III - Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento governamental - Planejamento.

ARTIGO 2º. As alterações em relações aos programas e suas respectivas metas executadas no exercício anterior e a serem alcançadas no exercício seguinte, estão dispostas no documento em anexo, integrante desta Lei:

I - Anexo III - Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento governamental - Planejamento.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/SP, 09 de outubro de 2024.


FABIO FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 024/2024

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei n° 024/2024 que dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.484 de 05 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Tal solicitação se justifica em razão da necessidade de alteração em valores de programas e ações para adequação das despesas com as atividades legislativas e também do executivo.

É fato que todo orçamento é uma projeção e levando em consideração todas as mudanças no cenário econômico e financeiro do Município seria um erro não reavaliar todos os programas e ações fixadas no ano de 2021 (ano de elaboração) para o exercício de 2025 (ano da execução).

Cada pasta foi devidamente revisada pelo seu gestor de forma que viabilize uma melhor execução do serviço público.

Todas as alterações estão minuciosamente detalhadas anexas a este projeto.

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessária tendo em vista a compatibilização do Plano

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Cidade Amada



Plurianual com a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Fabio F. Souza

Fabio Fernando de Souza

Prefeito Municipal